



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO N° 00335/2015

09/07/2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV, do Regime Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01293/2015, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição ao servidor **CARLOS ROBERTO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n° RN175, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, publicada em 06 de julho de 2005, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n° 2.225-45/2001, cumulativamente com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, originária dos “quintos”, de acordo com os arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, c/c o art. 62-A, da Lei n° 8.112/90, como também com a vantagem da “opção pelo cargo efetivo”, de que trata o art. 2º da Lei n° 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n°s 2076/2005 e 964/2006 e, a Vantagem Pecuniária Individual – VPI, instituída pela Lei n° 10.698/2003.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS  
PRESIDENTE